



MUNICIPIO DE SANTO ÂNGELO – RS

Aos 31 dias do mês de outubro de 2023, na unidade contábil do Poder Legislativo do Município de Santo Ângelo-RS, iniciou a realização do inventário analítico, em atendimento ao artigo 96 da Lei nº 4.320/64. A Coordenadora do Patrimônio Municipal, juntamente com a Contadora e o Servidor Responsável pelo Patrimônio do Legislativo, vistoriaram, identificaram e conferindo a relação dos bens existentes, constataram que não há divergência, entre os bens constantes na Relação de Bens Patrimoniais e a existência física. Dessa forma comunicamos o encerramento do inventário analítico dos bens permanentes em 22 de dezembro do exercício de 2023.

Santo Ângelo, 26 de dezembro de 2023.

FRANCIELE DE MORAIS SEVERO TEIXEIRA
Coord. do Setor de Reg. e Controle Patrimonial

SANDRA Mª BACK FERREIRA
Contadora do Legislativo CRC RS 78.601

LUIZ GUSTAVO ANGS PATZ
Servidor Responsável pelo Patrimônio do Legislativo

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DO INVENTÁRIO FÍSICO DE BENS MÓVEIS
PERMANENTES**

Declaramos, sob pena de responsabilidade, que, em 2 de dezembro de 2023, foi procedido o encerramento do inventário físico dos bens móveis permanentes, em que foi constatada a existência física de todos os bens móveis dessa natureza, bens pertencentes a este órgão, cujos documentos comprobatórios se encontram arquivados no Setor de Patrimônio.

Declaramos também, que os saldos apurados conferem com os informados ao setor de contabilidade por ocasião do encerramento do exercício.

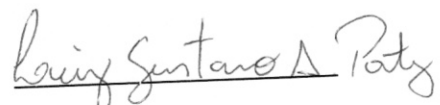
Por ser esta a expressão da verdade, assinamos a presente declaração para que produza os efeitos legais.

Santo Ângelo, 26 de dezembro de 2023.



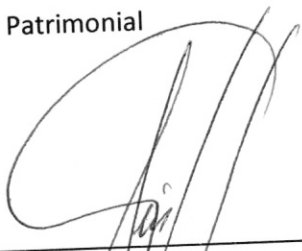
Franciele Severo

Cood. do Setor de Reg. e Contr Patrimonial



Luiz Gustavo Angst Patz

Responsável Patrimonial



Carlos Gonçalves

Presidente do Poder Legislativo

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DO INVENTÁRIO DOS BENS EM ALMOXARIFADO

Declaro, sob responsabilidade e sanções da Legislação pertinente, que o servidor procedeu à contagem física dos bens de consumo e permanentes existentes no almoxarifado desta Câmara, em que se constatou que, na data atual os materiais estavam devidamente armazenados e a quantia e especificação dos produtos conferem com o Relatório do Inventário do Almoxarifado do Sistema Integrado de Administração de Materiais.

Declaramos, ainda, que o saldo dos bens de consumo em estoque no almoxarifado é conforme tabela em anexo.

Por ser esta a expressão da verdade, assinamos a presente Declaração, para que produza os efeitos legais.

Santo Ângelo, 28/12/2023


Luiz Gustavo Angst Patz